



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1975.

DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 980 de 08 de setembro de 2004 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

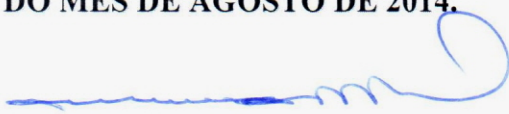
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 980, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica denominado como **“RUA BENEDITO FRANCISCO DE GÓES”**, a Rua localizada no Bairro dos Pintos, que tem seu início na Estrada dos Pintos, atualmente Rua Manoel Clemente, em frente a Escola Municipal dos Pintos que fica ao lado do Posto de Saúde, daí segue numa distância de 900,00 (novecentos metros) de comprimento por 10,00 (dez metros) de largura,acompanhando o antigo trecho da Estrada São Paulo x Paraná, e margeando o barranco de divisa, bem como seguindo e rede elétrica da Cetril, até encontrar a margem da Estrada Dinar, localizada dentro do Loteamento Granja Votorantim."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de agosto de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração